



Prefeitura Municipal de Caconde

Estância Climática

Estado de São Paulo

Rua Duque de Caxias, n.º 236

Fone PBX (0196) 62-1116

Dep. de Administração

LEI Nº 1.515/88

De 19.07.88

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de -
Cz\$ 18.850.000,00.

O Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento de Finanças da Prefeitura, um Crédito Adicional no valor de Cz\$ 18.850.000,00 (Dezoito milhões, oitocentos e cinquenta mil cruzados), destinado a suplementar as seguintes dotações:

009.00-4.1.1.0-01.001.1.02-Ref. e Manutenção da Câmara Municipal de Caconde.....	Cz\$ 150.000,00
074.00-3.1.3.2-03.48.247.2.24-Manutenção e Promoção da Cultura.....	Cz\$ 1.200.000,00
098.00-4.1.1.0-10.58.575.1.18-Obras de Melhorias em Vias Urbanas.....	Cz\$ 6.000.000,00
134.00-4.1.1.0-13.76.447.1.23-Obras de Melhorias no Sistema de Abastecimento D'Água.....	Cz\$ 5.500.000,00
140.00-4.1.1.0-13.76.449.1.25-Extensão da Rede de Esgoto e Emissários.....	Cz\$ 4.000.000,00
151.00-4.1.1.0-16.88.534.1.27-Construção de Obras de Arte e Restauração de Rodovias.....	Cz\$ 2.000.000,00
	Cz\$ 18.850.000,00

Artigo 2º - Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior, indica-se como recurso o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e de-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 19 de julho de 1988.

José Reinaldo Carneiro
Prefeito Municipal